

RESOLUÇÃO SESA Nº 0090/2024

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

-considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

-considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

-considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

-considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

-considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

-considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

-considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”;

-considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

-considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 365/2023, celebrado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no valor de R\$ 10.081.421,70 (dez milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)

Art. 2º. Fiscal Titular: Rubens Griep, portador do RG nº 5.598.647-9 – e-mail: dir10rs@sesa.pr.gov.br

Art. 3º. Fiscal Suplente: Vivian Patricia Raksa, portadora do RG nº 8.892.484- 3– e-mail vivianraksa@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_0090_21.206.8349.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/01/2024 12:11.

Inserido ao protocolo **21.206.834-9** por: **Renata Loise da Silva** em: 18/01/2024 11:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
62d8eb3621abc51b3f0aad67585b75.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **4454/2024**
Título Resolução_0090_2024
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 18/01/2024 13:08

 Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_0090_2024.rtf](#)
142,19 KB

Data de publicação



19/01/2024 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

18/01/24
14:17



Nº da Edição do
Diário: 11582

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA